
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.487, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

Disciplina, no Estado do Pará, a aplicação das normas previstas no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, sobre o procedimento destinado à apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, no âmbito das relações de consumo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a competência legislativa concorrente prevista no art. 24, incisos VIII e XI da Constituição Federal, que permite ao Estado legislar sobre matéria relativa ao consumidor e procedimentos processuais;

Considerando a necessidade de adequar a Secretaria de Estado de justiça - SEJU, através do Grupo Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, à nova política de proteção e defesa do consumidor, nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - O procedimento destinado à apuração das infrações e aplicação das sanções administrativas pelo descumprimento das normas de proteção e defesa do consumidor, previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, compete à Secretaria de Estado de justiça - SEJU, através da diretoria do Grupo Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, incumbido da execução da política específica dessa proteção e defesa, no Estado do Pará.

Art. 2º - Havendo municipalização da política de proteção e defesa do consumidor, competirá aos órgãos encarregados da execução dessa política observar o procedimento a que alude o art. 1º deste Decreto, respeitada a respectiva área de atuação e competência, em consonância com os preceitos contidos no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de novembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Secretário de Estado da Justiça

DOE Nº 28.591, de 13/11/1997.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ